

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e hora de abertura: 01/03/2021, às 09h00 (horário de Brasília). Local: www.gov.br/compras. Informações: (91)3258-9928. Edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras. Belém-PA, 12 de fevereiro de 2021. LUIZ AUGUSTO BRITO TAVARES- 2º TEN QOAPM RG 24842 - PREGOEIRO

Protocolo: 627622

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO

PORTARIA Nº 001/2021-SF/DF; Suprido, JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO, TEN CEL PM, MF: 5420598/1, FISCAL ADMINISTRATIVO DO QCG; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 7.670,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

Protocolo: 627402

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 077 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando as complementações do Decreto Estadual nº 800, de 30 de janeiro de 2021, publicado no DOE 34.476, de 30 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO que todos os militares e civis deverão seguir rigorosamente todas as medidas de proteção e segurança contra a COVID19, amplamente divulgados.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece medidas, de caráter temporário, ao enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), com o intuito de mitigação dos riscos decorrentes da doença, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), e contribuição para retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais.

Art. 2º - É obrigatório à militares e civis do CBMPA:

I- Uso de máscara de proteção facial nas dependências das UBM's e no desempenho de atividades escolares, operacionais, preventivas e congêneres.

II- Manter o distanciamento social;

III- A higienização pessoal constante das mãos, com sabão neutro e/ou álcool gel disponibilizado nas dependências;

IV- A higienização e arejamento do ambiente de trabalho;

V- Levar somente o necessário ao ambiente de trabalho.

Art. 3º - Fica restrito o atendimento presencial do público externo (civis) nas Seções e Diretorias das UBM's do CBMPA a 01 (uma) única pessoa por vez, sendo obrigatório o uso de máscara.

Art. 4º - O CH do EMG, Coordenador Adjunto de Defesa Civil, Diretores, Comandantes e demais Chefes podem deliberar, conforme a necessidade, o expediente administrativo em turnos diferenciados, sem comprometer os serviços administrativos, ordinários, extraordinários e demais operações.

§1º. Os setores deverão obedecer o distanciamento no ambiente de trabalho, reorganizando-o, para preservar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas.

§2º. É vedada a prática esportiva e desportiva com mais de 02 (duas) pessoas, exceto para Teste de Aptidão Física (TAF) para fins de promoção e cursos de carreira.

§3º. A Diretoria de Saúde (DS) e Diretoria de Serviços Técnicos (DST) deverão adotar medidas mitigatórias para o atendimento ao público, a fim de evitar aglomerações.

Art. 5º - Ficam permitidas reuniões por vídeo conferências, em substituição as presenciais, salvo quando houver orientação contrária do Gabinete do Comando da Corporação.

Art. 6º - Treinamentos, instruções e capacitações no âmbito bombeiro militar deverão ser realizadas de modo virtual por videoconferência e/ou EAD, exceto os cursos que necessitam de treinamento presencial devidamente aprovados.

Parágrafo único - Estão temporariamente suspensas as formações de brigada pelo CBMPA.

Art. 7º - O restaurante do Quartel do Comando Geral deve funcionar com capacidade restrita a 50%.

§1º. É vedada a entrada de público externo para uso do restaurante do Quartel do Comando Geral.

§2º. A administração do restaurante deverá realizar demarcações de áreas de fluxo, a fim de evitar aglomerações, reorganizando o ambiente para preservar o distanciamento de 1,5 metros entre pessoas.

§3º. A administração do restaurante fica autorizada a utilizar o serviço de delivery.

Art. 8º - Fica estabelecido temporariamente o horário do expediente administrativo das 09h às 15h, à todos os militares e civis da Corporação.

§1º. O Gabinete do Comando deverá cumprir horário diferenciado, de acordo com a deliberação da Chefia de Gabinete.

§2º. Fica estabelecido 02 (dois) dias da semana (a cargo dos gestores) a liberação do expediente administrativo de sua área de jurisdição, desde que não comprometa o bom andamento do serviço, exceto o Gabinete do Comando.

Art. 9º - A Ajudância Geral deverá fazer cumprir a presente portaria, tomando todas as providências necessárias no âmbito do Quartel do Comando-Geral.

Art. 10º - O Estado Maior Geral deverá fiscalizar o cumprimento da presente portaria no âmbito do CBMPA.

Art. 11º - Revoga-se a PORTARIA Nº 515, de 13 de agosto de 2020, publicada no Boletim Geral nº 148 de 14/08/2020.

Art. 12 - Esta portaria tem vigência indeterminada, a contar da data de sua publicação, podendo ser modificada e/ou revogada a qualquer momento.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 627710

APOSTILAMENTO

O Comandante - Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei, considerando os autos do Processo nº2020/549426 e com fundamentação no § 8o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e suas alterações em virtude da alteração de elemento de dotação orçamentária no contrato nº 091/2020 - CBM/PA, firmado com a empresa

JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A, passará a conter a seguinte classificação na dotação orçamentária:

Unidade Gestora 310101;

Fontes de Recursos 0106007052 - convênio;

C. FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo;

FONTES DE RECURSOS: 0306007052 - Superávit;

C. FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo.

Registrando-se a presente APOSTILA para fins de direito.

Belém, 08 de Fevereiro de 2021.

Ordenador de Despesa: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e

Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 627588

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei, considerando os autos do Processo nº 2020/443704 e com fundamentação no § 8º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, em virtude da alteração de elemento de dotação orçamentária, no contrato nº211/2020 - CBM/PA, firmado com a empresa MESTRE COMERCIAL DE FERRAMENTAS E EPI LTDA, passará a conter o seguinte valor global: R\$18.650,00 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Registrando-se a presente APOSTILA para fins de direito.

Belém, 08 de Fevereiro de 2021.

Ordenador de Despesa: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e

Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 627524

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2021 REAVISO DE ABERTURA

O Pregoeiro da Polícia Civil do Pará, comunica a todos os licitantes a nova data de abertura do pregão 003/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Impressão (Outsourcing) de abrangência em todo o Estado do Pará. Deverá ser fornecido equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis, incluindo o papel, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades que constam do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, a fim de atender as necessidades